



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 85, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de possível infração funcional praticada por servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Mirai, o artigo 166 da Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 221/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, recebido em 13 de abril de 2026, que encaminhou requerimento de pedido de providências formulado pela servidora A.S.M.M, matrícula nº 002.831;

CONSIDERANDO que a notícia de fato relata a suposta prática de condutas abusivas, consistentes em perseguição, assédio moral e difamação no ambiente de trabalho (Abrigo Frederico Ozanan), em tese perpetradas pela servidora M.A.M, matrícula nº 000.456, em face da servidora requerente;

CONSIDERANDO que os fatos narrados envolvem acusações graves e propagação de afirmações ofensivas à honra da servidora, incluindo imputações inverídicas de uso e tráfico de entorpecentes;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram afronta aos princípios da Administração Pública, especialmente a moralidade, além de possível violação aos deveres funcionais e proibições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a determinação expressa da autoridade competente para a abertura de procedimento investigativo a fim de apurar a regularidade dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos narrados no pedido de providências encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo possível prática de infração funcional (assédio moral e difamação no ambiente de trabalho) pela servidora municipal M.A.M, matrícula nº 000.456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada por meio da Portaria nº 90, de 16 de julho de 2025.

§ 1º. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final à autoridade instauradora.

§ 2º. Deverá ser assegurado à servidora envolvida o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 30 de junho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal